



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: www.pmvere.pr.gov.br
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, N° 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil

DECRETO Nº 138/2015

DATA: 21/05/2015

SÚMULA: Fixa prazo para o pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU para o exercício de 2015.

Adão Carlos dos Santos, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 78º da Lei Organica Municipal e a Lei Complementar 003/2011 de 11/03/2011.

DECRETA:

ART. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e a contribuição para o custeio da iluminação pública, Cosip/IPTU, poderá ser efetuado em cota única ou em parcelas com os seguintes vencimentos:

- a) Conta única até: 10/07/2015
- b) 1ª Parcela 10/07/2015
- c) 2ª Parcela 10/08/2015
- d) 3ª Parcela 10/09/2015
- e) 4ª Parcela 13/10/2015

Parágrafo Único – Para pagamento em cota única, haverá desconto de 10% (dez por cento) já calculado e impresso no carnê.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de dois mil e quinze, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e quinze.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito

PUBLICADO
Prefeitura Municipal

Em 23 / 05 / 2015

Nome e Assinatura

clau
4-B-5.656